



EDITAL Nº 91/2020 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO UFMS 2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas ao Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) da UFMS, com vigência no período de 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, na Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, na Chamada CNPq/PIBIC-EM 13/2020 e nas disposições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) a estudantes do ensino médio de escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.
- 1.2. 1.2. A concessão será realizada por meio da seleção, no âmbito deste Edital, de uma única proposta científica, que será contemplada com 10 (dez) bolsas ICJ pagas diretamente pelo CNPq aos estudantes.
- 1.3. 1.3. As bolsas ICJ têm duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a serem iniciadas em setembro de 2020 e terão vigência reduzida, caso não sejam implementadas no prazo previsto.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estimular os estudantes do Ensino Médio nas atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos;
- 2.2. Difundir o conhecimento científico produzido na UFMS e nas instituições parceiras para professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública, introduzindo materiais didáticos contextualizados e adequados ao dia-a-dia dos estudantes, no âmbito da divulgação da ciência, tecnologia e inovação em mídias digitais;
- 2.3. Qualificar estudantes do Ensino Médio a prosseguirem seu aprendizado, de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, notadamente em direção à inclusão digital, às atividades experimentais e ao mercado de trabalho.
- 2.4. Promover ações envolvendo a Pesquisa e a Pós-Graduação da UFMS; e
- 2.5. Promover ações de pesquisa voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS, com ações integradas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no âmbito da UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. CRONOGRAMA

- 3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão publicadas nos portais da UFMS, da Propp e Boletim Oficial da UFMS.

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	26/08/2020
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj-UFMS	De 26/08/2020 a 02/09/2020
Resultado preliminar das propostas aprovadas	Até 04/09/2020
Recurso administrativo ao endereço cpq.propp@ufms.br	Até 08/09/2020
Resultado final	Até 10/09/2020
Indicação junto ao CNPq dos estudantes-bolsistas das escolas públicas de Mato Grosso do Sul para recebimento das bolsas	Até 14/09/2020

4. REQUISITOS

- 4.1. O coordenador da proposta deverá:
 - a) ser professor do quadro efetivo da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento cadastrado na Propp;
 - b) Não possuir pendências com a Propp;
 - c) ser membro do corpo docente (permanente ou colaborador) de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS;
 - d) possuir *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - e) possuir [ORCID](#) (Open Research and Contributors Identification);
 - f) ter experiência em orientação de pesquisa envolvendo estudantes da Educação Básica;
 - g) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros, envolvendo temáticas de iniciação científica no ensino fundamental, médio ou técnico; e
 - h) ter coordenado ou participado de pelo menos um projeto aprovado em Programa de Popularização da Ciência do Ministério de Ciência e Tecnologia (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Feiras Mostras Científicas, Centros e Museus de Ciência, Olímpiadas Científicas).

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos ([SIGProj-UFMS](http://sigproj.ufms.br), <http://sigproj.ufms.br>) na modalidade de interesse.

5.2. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário de MS) da data limite especificada no cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj-UFMS.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

5.4. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj-UFMS imediatamente após a submissão.

5.6. Anexar, obrigatoriamente, no SIGProj-UFMS os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho do Projeto (no formato PDF), com no máximo 10 (dez) páginas (incluindo capa), seguindo rigorosamente o roteiro: 1 - Título e autoria; 2 - Objetivos gerais e específicos; 3 - Justificativa do problema a ser abordado; 4 - Lista das escolas públicas (pelo menos cinco) escolhidas, de onde os bolsistas serão selecionados; 5 - Equipe envolvida; 6 - Metodologia; 7 - Descrição das ações que envolvem a participação da pós-graduação stricto sensu da UFMS; 8 - Descrição das ações voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS; 9 - Descrição das ações voltadas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; 10 - Cronograma de execução; 11 - Resultados e impactos esperados; 12 - Referências.

b) *Curriculum vitae* cadastrado e atualizado no modelo da Plataforma Lattes do CNPq (formato PDF).

c) Cartas de anuência da direção de pelo menos 5 (cinco) Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, de onde os estudantes serão selecionados, concordando em participar da proposta. Todas as cinco cartas deverão compor um único arquivo PDF.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A análise e julgamento das propostas será realizada por uma Comissão Científica, a partir dos seguintes itens de elegibilidade e de mérito:

a) os requisitos do coordenador da proposta, conforme Item 4.1;

b) a apresentação adequada da proposta, conforme Item 5, sem a qual a proposta não será analisada no mérito; e

c) o mérito e qualidade da proposta e seu alinhamento com os objetivos deste Edital, seguindo os critérios da Tabela 1.

TABELA 1

1. Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul e aderência aos objetivos deste Edital	() Muito Bom – 3 pontos () Bom – 1,0 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
2. Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
3. Coerência textual e metodológica consistentes	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
4. Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
5. Experiência do proponente, de acordo com os itens 4.1(f, g, h).	() Muito bom - 2,0 pontos () Bom - 1,0 ponto () Regular - 0,5 ponto () Pouco consistente - 0,25 ponto
Pontuação final	

6.2. A proposta será considerada aprovada se obtiver pontuação final ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.3. As propostas aprovadas serão classificadas segundo ordem decrescente da pontuação final, considerando duas casas decimais.

6.4. 6.4. Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem, os seguintes itens da Tabela 1: 5, 1, 2, 3 e 4.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido para o e-mail cpq.propp@ufms.br, nos prazos previstos neste Edital.

7.2. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na não aprovação da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da pontuação final.

7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (<http://lnk.ufms.br/HJb1r>):

- a) a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) o apoio do CNPq;
- c) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e
- d) Demais itens constantes do Item 14 da Chamada CNPq/PIBIC-EM 13/2020.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportuniza a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do coordenador da proposta e deve ser feito mensalmente.

9.2. Após seis meses, a partir do início da execução do plano, o coordenador deverá enviar, via SIGProj-UFMS, Relatório Semestral de Acompanhamento (RSA), contendo explicitamente as atividades até então executadas visando atender os objetivos deste Edital, em especial o item 2.5.

9.3. A Propp realizará análise do RSA, propondo eventuais alterações/correções na execução do Plano de Trabalho aprovado, se for o caso, ou poderá suspender as bolsas, caso os objetivos não estejam sendo atendidos conforme disposto neste Edital.

9.4. Ao final de 12 meses, o coordenador deverá enviar, via SIGProj-UFMS, Relatório final nos prazos e normas estipulados pela CPQ/Propp.

9.5. Em caso da não entrega dos relatórios nos prazos estipulados pela CPQ/Propp, as sanções serão aplicadas com base na Resolução COPP 76/2020.

9.6. É obrigatória a apresentação dos resultados obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2021, no formato estipulado em edital específico.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) via ofício interno no SEI encaminhado ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Toda a documentação referente ao estudante será solicitada oportunamente, quando da implementação da bolsa, por meio de comunicação via e-mail feita ao coordenador com proposta aprovada e contemplada.

13.2. Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPQ/PROPP, pelo e-mail cpg.propp@ufms.br.

Campo Grande, 25 de agosto de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2117921** e o código CRC **8B0F6D3E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029596/2019-85

SEI nº 2117921

